



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Getúlio Vargas, nº 208 - Centro - CEP: 37.300-000 - Andrelândia -MG
Tel. Fax. (35) 3325-1600

LEI Nº 1.395/2003.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Andrelândia aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa denominar-se “**FRANCISCO GALDINO PEREIRA DE MENDONÇA**”, a atual “**RUA B**”, no Bairro Cruzeiro.

Art. 2º - O logradouro denominado no art. 1º inicia-se Rua I, corta a Rua Francisco Manoel Pereira Filho, Sebastião Romeiro de Andrade, Pedro Gomes da Silva, José Pedro da Silva Vilela e termina na Rua D.

Art. 3º - Os **CORREIOS**, a **CEMIG**, as **Empresas de TELECOMUNICAÇÕES**, a **COPASA**, etc, serão certificadas, pela Prefeitura, da mudança de nome da referida rua;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Andrelândia, 10 de dezembro de 2003.


Francisco Carlos Rivelli
Prefeito Municipal

*Publicado
Correio do Papagaio
17/10/04
P. Oliveira*